



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 740/2022

Itanhaém, 1º de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.

Originária de solicitação formulada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e visa possibilitar o atendimento de despesas com o pagamento dos vencimentos do pessoal responsável pela execução, no âmbito municipal, do Programa de Fortalecimento do CadÚnico, que tem como objetivo a ampliação das atualizações cadastrais no Município.

Ocorre, entretanto, que a Lei Orçamentária Anual do corrente exercício – Lei nº 4.526, de 23 de novembro de 2021 –, não contempla dotação orçamentária específica que permita o atendimento de despesas com tal finalidade e que tenha como fonte de recursos “Transferências e Convênios Estaduais”. Nesse sentido, para viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos, faz-se necessário a abertura de crédito adicional especial.

Por outro lado, cabe registrar que a cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da propositura far-se-á, conforme previsto no seu artigo 2º, com recursos provenientes da anulação parcial da dotação nele especificada, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujo saldo atual evidencia tal possibilidade, sem comprometer sua aplicação futura.

Of. 68. n.º 311/2022
CMT. 0607. 2655/2022
05/12/2022
22/49 m.º



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

A propositura observa as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial o disposto em seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RÓDRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI n.º 322, DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**
02.10 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
02.10.03 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0006.2037 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
603 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**
02.10 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
02.10.03 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0006.2037 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
197 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.

32647 m.3
20
05/22/2022
CMI Plor. 2852/2022



Prefeitura Municipal de Itanhaém

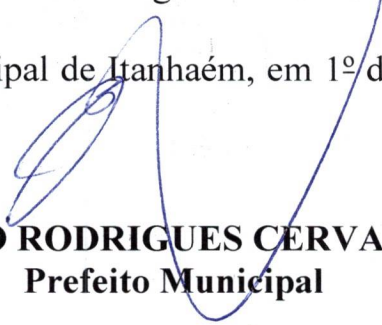
Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de dezembro de

2022.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal